



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 08/2026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE TRÊS MOTORISTAS E DE QUATRO OPERADORES DE MÁQUINAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com os artigos 228 a 233, da Lei Municipal nº 60, de 11/12/2001, autorizado a contratar, por tempo determinado, em caráter emergencial, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, 03 (três) Motoristas e 04 (quatro) Operadores de Máquinas, de acordo com o seguinte:

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Padrão de Vencimentos</b>
Motorista	Idade Mínima: 18 anos Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação de, no mínimo, categoria "D"	03	40h semanais	2-NOVO
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação de, no mínimo, categoria "C"	04	40h semanais	3-NOVO

**§1º.** As contratações de que trata este artigo serão de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 060/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Bonito do Sul; sendo o seu padrão de vencimentos definido pela Lei Municipal nº 57/2001 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo do Município), com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Complementar Municipal nº 10/2019 e posteriores.

**§2º.** O prazo de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo respectivo, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** Para as contratações tratadas no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo providenciará na realização de Processos Seletivos Simplificados, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,  
CAPÃO BONITO DO SUL, 16 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,  
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

Secretário de Administração,  
Planejamento e Finanças.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 08/2026.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização legislativa para a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de 03 (três) Motoristas e de 04 (quatro) Operadores de Máquinas, para atender, inicialmente, as demandas da Secretaria de Infraestrutura, visando garantir a execução dos serviços públicos essenciais inerentes àquela pasta.

Atualmente, para atender as demandas de serviços essenciais, a Secretaria de Infraestrutura dispõe de veículos e máquinas em quantidade superior aos profissionais aptos a operá-los, conforme referido no Memorando nº 13/2026, elaborado pelo Titular daquela pasta, cuja cópia segue anexa.

No quadro de Servidores Públicos Efetivos, com lotação específica na Secretaria de Infraestrutura, estão providas: uma vaga de motorista e três vagas de Operador de Máquinas. Esta situação, ao menos até a realização de concurso público – que deverá ocorrer ainda neste ano de 2026 – tem gerado uma sobrecarga no processo operacional, uma vez que, pela falta de Servidores, não há possibilidade de formação de mais de uma frente de trabalho, o que compromete o cumprimento das tarefas e causa demora na solução de problemas do dia a dia.

Conclui-se, portanto, que a quantidade atual de Servidores, ocupantes dos cargos de Motorista e de Operador de Máquinas, é insuficiente para atender à demanda crescente de trabalho, o que, muito embora existam equipamentos disponíveis, resulta em atraso na execução das tarefas inerentes à Secretaria de Infraestrutura e um possível impacto negativo na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à população capão-bonitense. Além disso, a ociosidade dos equipamentos representa desperdício de recursos públicos, já que os mesmos, permanecendo sem utilização, não estão sendo aproveitados para o andamento das atividades planejadas.

As contratações emergenciais ora propostas são, portanto, fundamentais para otimizar o uso dos equipamentos disponíveis, garantindo que todos eles sejam devidamente operados e colocados à disposição da comunidade, garantindo que as demandas da Secretaria de Infraestrutura sejam atendidas de forma eficaz e eficiente, sendo, com isso, possível aumentar a produtividade, reduzir o tempo de execução dos serviços e, conseqüentemente, atender às necessidades da população de maneira mais célere.

Em anexo segue demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida proposta.

Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 16 DE FEVEREIRO DE 2026.**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**  
Prefeita Municipal.